

ANC · P. 7

ANC
15 MAR 1988

Os gaúchos preferem Estado parlamentarista

Se a Constituinte aprovar o parlamentarismo como sistema de governo para o País, o Rio Grande do Sul, também, poderá adotá-lo na administração estadual, conforme revelou pesquisa realizada junto a 53 dos 55 deputados da Assembléia Legislativa gaúcha. A maioria dos consultados informou ser favorável à implantação do parlamentarismo no Rio Grande do Sul, antecipando, assim, a tendência da Constituinte estadual, caso este seja o sistema escolhido pela nacional.

Em nível geral, dos 53 deputados que responderam à pesquisa promovida pelo jornal "Correio do Povo", 37 apóiam o parlamentarismo, 19 defendem o presidencialismo e um não manifestou opinião.

Já para o governo do estado, 33 querem o parlamentarismo, enquanto 19 são contrários e um se abstém. O parlamentarismo, tanto para o País quanto para o estado, encontra a maioria de seus adeptos no PMDB, PDS e PFL, além de junto ao único representante do PSB. No PDT e PT o presidencialismo que domina e quase completamente.

MANDATO: VENCEM OS QUATRO ANOS

A pesquisa também indicou que a maioria dos deputados gaúchos quer um mandato de apenas quatro anos para o presidente José Sarney assim como para seus sucessores. Dos 53 parlamentares ouvidos, 32 manifestaram-se a favor dos quatro anos, 20 optaram pelos cinco anos e houve uma abstenção.

Um impasse sobre o direito de greve dos servidores públicos

por Ana Cristina Magalhães de Brasília

A falta de um acordo em torno do direito de greve e à associação sindical para os servidores públicos gerou ontem o segundo "buraco negro" na Assembléia Constituinte.

Posta em votação, não foi aprovada a emenda do deputado Dionísio Hage (PFL-BA), que assegurava aos servidores o direito à livre associação sindical e o de greve, exceto aos dos ministérios militares.

A demanda era a proposta alternativa para o texto básico do "Centrão" derrubado na última quinta-feira, através de um pedido de destaque para a votação em separado.

Não tendo sido aprovada a emenda, (257 votos a favor 85 contra e 23 absten-

ções), determina o regimento interno da Constituinte que se abra prazo de até 48 horas para apresentação de um texto alternativo, elaborado ou pelo relator Bernardo Cabral ou pela maioria absoluta dos constituintes. De acordo com o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, o prazo para apresentação do novo texto se encerrará às 17 horas de quinta-feira, devendo a matéria ser votada na sexta.

O "buraco negro" foi bem recebido pelo "Centrão" porque, com a derrubada do texto do "Centrão", só restava para deliberação a proposta da Sistematização, que permitia a greve, e a emenda do deputado Hage, proibindo-a aos servidores dos ministérios militares.

O texto da Constituição

Abaixo a íntegra do texto aprovado na sessão de ontem da Assembléia Constituinte:

Artigo 44

Parágrafo 6º — Ainda não votado.

Parágrafo 7º — A lei reservará percentual dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Parágrafo 8º — A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo 9º — Aplica-se, ainda, nos termos da lei, aos servidores da Administração Pública o disposto nos Incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXVII do Artigo 8º. Artigo 45 — O servidor será aposentado:

I — por invalidez,
II — compulsoriamente, aos setenta anos,

III — voluntariamente:

A) Aos 35 anos de serviço para o homem e 30 para a mulher, facultado o requerimento, nos termos da lei, de aposentadoria proporcional aos 30 e 25 anos de serviço, respectivamente.

B) Após 30 anos de efetivo exercício de função de magistério, se professor, ou 25 anos, se professora,

C) Aos 65 anos de idade, se do sexo masculino ou 60 anos se do feminino, proporcionalmente ao tempo de atividade, na forma da lei.

1 — Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no Inciso III, alínea "A", deste Artigo, no caso de exercício de atividades consi-

deradas penosas, insalubres ou perigosas.

2 — A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

3 — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos da aposentadoria e disponibilidade.